



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 075/2021

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 022/2021**  
**VENCEDOR: MARIA NIRACI FERREIRA DE SOUZA**

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 022/2021* – DISP, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN) PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificação contida na solicitação feita pelo Secretário Municipal de Obras e Diretor de Transito e Transporte (fl. 002).

### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

#### **1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade *Dispensa de Licitação 022/2021* – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 032 a 034) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002);
- PBS – Pedido de Bens e Serviços (fl. 003);
- Justificativa (fl. 004);
- Justificativa em razão do preço (fl. 005);
- Declaração (fl. 006);
- Justificativa em razão da escolha do fornecedor (fl. 007);
- Solicitação de dotação orçamentária (fl. 008);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 009);
- Portaria Nº 040/2021 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 010 frente e verso);
- Portaria nº 050/2021 – designação da função do fiscal de contrato (fl. 011 e 012 frente e verso);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 013);
- Proposta oferecida (fl.014);
- Documentação do Contratado (fls. 015 a 026);
- Memorando nº 084/2021/DPO-SEMOB (fl. 027);
- Laudo Técnico de Avaliação (fls. 028 a 030);
- Relatório Fotográfico (fl. 031);
- Parecer Jurídico nº 153/2021 (fls. 032 a 034);
- Autorização da autoridade competente (fl. 035);
- Autuação (fl. 036);
- Ficha de contratação direta (fl. 037);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 038);
- Resumo de Proposta Vencedora (fl. 039);
- Declaração de Dispensa (fl. 040);
- Termo de Ratificação (fl. 041);
- Termo de Contrato (fls. 042 a 045);

### **CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da *Dispensa de Licitação 022/2021*, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 12 de julho de 2021.

Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Decreto nº 175/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 175/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n° 022/2021**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN) PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 12 de julho de 2021.

Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Decreto n° 175/2021